

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA N.º 2.038, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999**

(DOU de 20/12/99 - Seção 1 - págs. 22 a 29)

~~Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Nacional do Setor Mineral e dá outras providências.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do parágrafo único, do Art. 87 da Constituição Federal e considerando o disposto no Art. 200, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho e considerando as propostas de regulamentação apresentadas no Grupo de Trabalho Tripartite GTT/Mineração, constituído através da Portaria MTb/SSST n.º 41, de 14 de outubro de 1997, e na Comissão Tripartite Paritária Permanente CTPP, instituída pela Portaria SSST n.º 2, de 10 de abril de 1996, resolve:~~

~~Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente Nacional do Setor Mineral CPNM para acompanhar a implementação das disposições contidas na nova redação da Norma Regulamentadora N.º 22 Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.~~

~~Art. 2º Cabe a Comissão:~~

- ~~I) estudar e propor medidas para o controle e a melhoria das condições e ambientes de trabalho do setor mineral;~~
- ~~II) incentivar estudos e debates visando o aperfeiçoamento permanente da NR 22, de normas técnicas e de procedimentos a serem adotados no setor mineral;~~
- ~~III) acompanhar a implementação do disposto na NR 22, apresentando subsídios ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho/MTE visando o aperfeiçoamento da citada regulamentação;~~
- ~~IV) propor campanhas de prevenção de acidentes para o setor mineral;~~
- ~~V) analisar e efetivar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta portaria, o estabelecido no item 22.36 da NR 22 em conformidade com o disposto na Portaria SSST/MTE N.º 09, de 23 de fevereiro de 1999.~~

~~Art. 3º A referida Comissão terá a seguinte composição:~~

~~I) REPRESENTANTES DO GOVERNO~~

~~a) Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho~~

~~MÁRIO PARREIRAS DE FARIA Titular~~

~~IVONE CORGOSINHO BAUMECKER Titular~~

~~LUIZ CARLOS EMANUELY OSÓRIO Suplente~~

~~ALMIR AUGUSTO CHAVES Coordenação Normativa~~

~~b) Departamento Nacional de Produção Mineral~~

~~ALEXANDRE TRAJANO DE ARRUDA Titular~~

~~ROGER ROMÃO CABRAL Suplente~~

~~c) Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina no Trabalho~~

~~DORIVAL BARREIROS Titular~~

~~LÊNIO SERVIO AMARAL Suplente~~

~~d) Ministério da Previdência e Assistência Social~~

~~EDUARDO ALGRANTI Titular~~

~~e) Ministério da Saúde~~

~~FÁTIMA ELZIRA TRINDADE CÉZAR Suplente~~

~~II) REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES~~

~~a) Confederação Nacional das Indústrias~~

~~ADELINO GUILLEN TABOADA – Titular~~

~~FERNANDO LIGNANI – Suplente~~

~~b) Confederação Nacional do Comércio~~

~~JOÃO JORGE GANDRA – Titular~~

~~RICARDO SALGADO GUIMARÃES – Suplente~~

~~e) Confederação Nacional das Instituições Financeiras~~

~~MAGNUS RIBAS APOSTÓLICO – Titular~~

~~HERMANO GOMES MACHADO – Titular~~

~~ROBERTO DIAS LIMA – Suplente~~

~~d) Confederação Nacional dos Transportes~~

~~BENEDITO DARIO FERRAZ – Titular~~

~~VITOR MÁRCIO NUNES FEITOSA – Suplente~~

~~III) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES~~

~~a) Central Única dos Trabalhadores~~

~~DOMINGOS LINO – Titular~~

~~JOÃO CÉZAR DE FREITAS PINHEIRO – Titular~~

~~CLÉSIO RIBEIRO DOS SANTOS – Titular~~

~~ANDRÉIA MARIA SILVEIRA – Suplente~~

~~FRANCISCO LUIZ CALDEIRA PONTES – Suplente~~

~~b) Confederação Geral dos Trabalhadores~~

~~RICARDO LUIZ PAVAN VITULO – Titular~~

~~JOEL PEREIRA FÉLIX – Suplente~~

~~e) Força Sindical~~

~~MARTA DE FREITAS – Titular~~

~~CLÁUDIO SCLIAR – Suplente.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**FRANCISCO DORNELLES**